



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº CM 121/2022

“Institui o Programa “Primeiro Acolhimento”, para mulheres vítimas de violência doméstica e discriminação e dá outras providências”.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes aprova, e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa “Primeiro Acolhimento” para mulheres vítimas de violência doméstica e discriminação.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Divinópolis disponibilizará atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência doméstica, nos seguintes termos:

I- Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II- Confecção de termo, onde será descrito o que for relatado pela ofendida;

III- Encaminhamento de termo a autoridade responsável, afim de que esta adote as devidas providências;

Art. 3º – O acolhimento, tratado nessa lei, será realizado através do Setor de Direitos Humanos da Câmara Municipal de Divinópolis, onde será prestada as primeiras orientações acerca da violência doméstica e discriminação relatada pelas vítimas.

Art. 4º – Os atendimentos dar-se-ão, exclusivamente, no horário do expediente da Câmara Municipal de Divinópolis.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

Art. 5º - O acolhimento as vítimas dar-se-ão em sala específica, sendo vedado o uso dos gabinetes parlamentares, garantindo atendimento em separado, resguardando assim a intimidade da ofendida.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de agosto de 2022.

VEREADOR ROGER VIEGAS
REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o intuito de fazer com que o Poder Legislativo possa atuar, diretamente, no combate à violência e discriminação contra mulheres, acolhendo-as, prestando informações, encaminhando denúncias por escrito aos órgãos competentes, criando assim um primeiro amparo para mulheres vítimas de violência doméstica.

O programa “Primeiro Acolhimento” tem por objeto promover orientação às mulheres vítimas de agressão doméstica, instruindo-as acerca dos procedimentos que deverão ser realizados para que este tipo de violência não venha mais a acometê-las. No local, as vítimas serão atendidas e terão orientação sobre seus direitos e direcionamento às autoridades competentes, visando resguardar a sua integridade física e mental.

Com a devida vênia, é de suma importância a criação do Programa “Primeiro Acolhimento”, diante dos altos números de ocorrência de violência doméstica e discriminação contra a mulher, razões pelas quais, se justificam o presente projeto, a qual peço a apreciação e o voto dos pares.

Divinópolis, 08 de agosto de 2022.

VEREADOR ROGER VIEGAS
REPUBLICANOS